

para as verbas gabaixo especificadas do orçamento vigente:

0300.03070212.014.4130.00	Cr\$ 4.000,00
0500.08421882.033.3130.00	163.000,00
0500.08421882.033.3140.00	150.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 317.000,00
	<hr/>

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, em 13 de outubro de 1975.

JORGE HAGE SOBRINHO
Prefeito

EDUARDO JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Secretário de Finanças

EDUARDO DE FREITAS FILHO
Secretário de Adm. e Serviços Públicos

ANGELO LYRIO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.830 DE 13 DE OUTUBRO DE 1975.

Aprova o loteamento “FAZENDA SANTA CRUZ” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o quanto consta do processo nº 6017/73 e o disposto no art. 78 da Lei Municipal nº 2.403/72 - Código de Urbanismo e Obras Públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aprovado o loteamento “FAZENDA SANTA CRUZ”, situado no Rio Vermelho, subdistrito de Brotas, Zona urbana desta capital, limitando-se, ao Norte com o loteamento “Parque Cruz Aguiar”, ao Sul, com o Conjunto Residencial “Barão do Rio Vermelho”, ao Leste, com a projetada Avenida Vale das Pedrinhas, e, ao Oeste, com uma rua já existente, que começa na rua Osvaldo Cruz, lateralmente ao Ginásio “Manoel Devoto”.

Art. 2º — Para todos os efeitos consignados no art. 572 do Código Civil, valerão como disposições regulamentares o respectivo plano de loteamento e as prescrições relativas à sua execução, constantes do respectivo Termo de Acordo e Compromisso, publicado no Diário Oficial do Estado de 09.09.75.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, em 13 de outubro de 1975.

JORGE HAGE SOBRINHO
Prefeito

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas